TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1 O objeto da presente contratação é o **fornecimento e instalação de kit de sinalização acústico/visual** em uma motocicleta Yamaha Lander, ano 2008, placa BFZ5978, pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), visando à adequação do veículo para atendimento emergencial com maior segurança, visibilidade e eficiência operacional.

1.1. Itens e Peças:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
KIT COMPLETO	Contendo Par de sinalizador frontal superior no formato triangular em led 3x1w na cor Rubi; Par de sinalizador traseiro no formato linear em led 3x1w na cor Rubi; Sirene eletrônica digital 30w RMS, 4 sons potência sonora de 110dB; Interruptor para acionamento com 02 botões; Bagageiro traseiro; Protetor de pernas; chicote elétrico compatível com motocicleta Yamaha Lander 2008.	01	UN

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ce9703b3-4b07-4360-81dc-f480730cdab5

1.2. Serviços:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
MÃO DE OBRA	Para instalação de kit sinalizador de Motocicleta Yamaha Lander 2008.	01	SERV

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1 A presente contratação para aquisição e instalação de sinalizadores acústicos e visuais justifica-se integralmente por sua natureza de manutenção corretiva de urgência, uma vez que se destina à reposição de equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento do veículo. Tais sinalizadores já integravam o sistema original do automóvel e são componentes obrigatórios para sua utilização em atividades de saúde, especialmente em situações de emergência. Sem o restabelecimento imediato desses dispositivos, o veículo torna-se inapto para cumprir sua função institucional, colocando em risco a continuidade e a eficiência do serviço público prestado. A falha dos equipamentos ocorreu de forma imprevisível e isolada, demandando ação corretiva imediata para garantir a segurança, a legalidade e a operacionalidade do veículo.

2.2 A medida é essencial para assegurar resposta rápida e eficiente em atendimentos pré-hospitalares, reduzindo o tempo de deslocamento e o risco de acidentes durante a prestação do serviço público de saúde.

2.3 Dessa forma, a fundamentação da contratação está respaldada na necessidade pública e na busca pela melhoria da segurança e eficiência operacional do SAMU, não existindo alternativas mais vantajosas ou economicamente viáveis para o alcance dos resultados pretendidos.

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ce9703b3-4b07-4360-81dc-f480730cdab5

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1 A solução contempla o fornecimento e instalação de kit de sinalização acústico/visual completo em uma motocicleta Yamaha Lander, ano 2008, do SAMU, abrangendo todas as etapas necessárias para a plena utilização do objeto contratado.

3.2 Fase de Fornecimento: aquisição dos componentes do kit, incluindo sinalizadores frontais e traseiros em LED, sirene eletrônica digital de 30W RMS, interruptor de acionamento, bagageiro traseiro, protetor de pernas e chicote elétrico, todos compatíveis com veículos de emergência e certificados para uso em vias públicas.

3.3 Fase de Instalação: serviço realizado por colaborador, garantindo a correta fixação e integração elétrica dos equipamentos à motocicleta, preservando a segurança estrutural e funcional do veículo, com realização de testes para verificação do pleno funcionamento.

3.4 Fase de Utilização: utilização do kit durante o deslocamento em atendimentos emergenciais, com aumento da visibilidade, segurança e rapidez da motocicleta do SAMU, reduzindo o tempo de resposta e melhorando a eficiência no atendimento pré-hospitalar.

3.5 Fase de Manutenção: suporte técnico durante o período de garantia para eventuais ajustes ou reparos necessários, visando a continuidade do funcionamento dos equipamentos e a redução de paradas não programadas.

3.6 Fase de Descarte: ao final da vida útil dos componentes, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos materiais, evitando impactos negativos ao meio ambiente, conforme legislação vigente.

3.7 A solução, portanto, abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento, instalação, utilização, manutenção até o descarte, garantindo eficiência operacional, economicidade e sustentabilidade, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e administrativos:

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ce9703b3-4b07-4360-81dc-f480730cdab5

- **Compatibilidade Técnica:** todos os componentes do kit de sinalização devem ser compatíveis com motocicleta Yamaha Lander, ano 2008, garantindo perfeita adaptação e funcionamento.

- **Especificações Mínimas:** o kit deverá conter, obrigatoriamente:

  - Par de sinalizadores frontais superiores, formato triangular, LED 3x1W, cor rubi;

  - Par de sinalizadores traseiros, formato linear, LED 3x1W, cor rubi;

  - Sirene eletrônica digital, 30W RMS, com quatro sons e potência sonora mínima de 110dB;

  - Interruptor de acionamento com dois botões;

  - Bagageiro traseiro;

  - Protetor de pernas;

  - Chicote elétrico para integração dos equipamentos.

- **Instalação Completa:** o contratado deverá realizar a instalação de forma a preservar a estrutura original da motocicleta, garantindo segurança e pleno funcionamento dos dispositivos.

- **Garantia:** A contratada deverá assegurar **garantia legal mínima de 90 (noventa) dias** para os componentes fornecidos e para os serviços de instalação, contados a partir da data da entrega do objeto devidamente instalado e atestado pelo fiscal do contrato, conforme dispõe o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- **Critérios de Sustentabilidade:** sempre que possível, priorizar componentes e processos de instalação com menor impacto ambiental, utilizando materiais

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ce9703b3-4b07-4360-81dc-f480730cdab5

recicláveis ou de baixo consumo energético, além de realizar a destinação adequada de resíduos gerados.

- **Proibição de Subcontratação:** não será permitida a subcontratação de qualquer parte do objeto, devendo a execução ser integralmente realizada pela empresa contratada.

4.2 O atendimento a esses requisitos é condição essencial para a aceitação do objeto contratado e para a consequente eficácia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1 A prestação do serviço ocorrerá mediante o fornecimento e instalação de kit completo de sinalização acústico/visual em uma motocicleta Yamaha Lander, ano 2008, pertencente ao SAMU, observando-se as seguintes condições:

5.1.1 **Estrutura Mínima:** a empresa contratada deverá dispor de profissional(is) qualificado(s), com experiência na instalação de equipamentos de sinalização em veículos, preferencialmente de emergência, bem como possuir ferramentas adequadas para execução do serviço.

5.1.2 **Procedimentos Operacionais:** a contratada será responsável por fornecer todos os componentes do kit, transportar eventuais materiais necessários, realizar a instalação completa e efetuar os testes de funcionamento dos dispositivos instalados, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança viária.

5.1.3 **Procedimentos Específicos:** a instalação deverá ser realizada sem alterações estruturais que comprometam a segurança da motocicleta ou inviabilizem seu uso futuro. Após a conclusão do serviço, deverá ser emitido relatório técnico com descrição dos componentes instalados, testes realizados e garantia fornecida.

5.1.4 **Local de Entrega:** a receptação e entrega da motocicleta será realizada na **Rua Alfredo Gomes, nº 46-A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110**, no horário de atendimento das 08h às 17h, em dias úteis (exceto sábados, domingos e feriados).

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ce9703b3-4b07-4360-81dc-f480730cdab5

5.1.5 **Prazo de Execução:** o prazo máximo para a entrega do serviço, contados a partir da assinatura do contrato, será de **15 (quinze) dias corridos**.

5.1.6 **Flexibilidade de Locomoção:** mediante anuência de ambas as partes, a contratante poderá, alternativamente, providenciar o transporte da motocicleta até o local da empresa contratada ou solicitar que esta realize o deslocamento para execução do serviço em local definido pela contratante.

5.2 A execução será acompanhada por representante da contratante, que verificará o cumprimento integral das especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, condição necessária para a aceitação final do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/23, que define as atribuições dos agentes públicos designados para o acompanhamento da execução contratual.

6.2 **Comunicação entre as Partes:**

6.4.1 As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas prioritariamente por meio dos e-mails:

- samu192peruibe@outlook.com
- diegomanutencaofrotapm@gmail.com

6.3 Serão admitidas comunicações complementares por telefone ou presencialmente, mediante registro posterior em ata ou relatório para fins de rastreabilidade.

6.4 **Ordem de Paralisação:**

6.4.1 Caso seja necessária a paralisação dos serviços por motivo justificado (como riscos à segurança ou descumprimento contratual), o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, que formalizará a ordem de paralisação à empresa contratada.

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ce9703b3-4b07-4360-81dc-f480730cdab5

6.4.2 A retomada dos serviços somente ocorrerá mediante autorização expressa do gestor, após a adoção de medidas corretivas.

6.5 **Relatórios e Atestes:**

6.5.1 O fiscal emitirá relatórios de acompanhamento e atestará a execução dos serviços para fins de liquidação das despesas.

6.5.2 O gestor validará os relatórios, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

6.6 Dessa forma, a gestão contratual garante controle efetivo sobre a execução, promovendo comunicação clara e tempestiva, prevenção de falhas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ce9703b3-4b07-4360-81dc-f480730cdab5

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de serviços técnicos em manutenção de veículos;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

10.1 A presente contratação possui recursos orçamentários disponíveis e adequados para sua execução, estando devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual e alinhada às diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

10.2 A despesa está vinculada aos seguintes elementos orçamentários:

- **Aquisição do kit de sinalização acústico/visual:**
  - Funcional Programática: **02.10.07.10.302.0005.2166.3.3.90.30**
  - Ficha: **370**
  - Fonte: **Federal**
  - GCASPP: **3627**
- **Serviço de mão de obra para instalação:**
  - Funcional Programática: **02.10.07.10.302.0005.2166.3.3.90.39**
  - Ficha: **374**
  - Fonte: **Federal**

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ce9703b3-4b07-4360-81dc-f480730cdab5

- GCASPP: **3627**

10.3 A contratação é, portanto, **exequível do ponto de vista orçamentário**, com saldo suficiente para a cobertura integral dos custos estimados para fornecimento e instalação do kit na motocicleta do SAMU.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 **Obrigações da Contratante:**

11.1.1 Disponibilizar a motocicleta Yamaha Lander, ano 2008, placa BFZ5978, em perfeitas condições de uso para a execução dos serviços contratados.

11.1.2 Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

11.1.3 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar a execução, dirimir dúvidas e atestar os serviços realizados.

11.1.4 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme condições estabelecidas no contrato, após a devida comprovação da entrega e instalação correta dos kit.

11.2 **Obrigações da Contratada:**

11.2.1 Executar a instalação do kit de sinalização acústico/visual conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, requisição e no contrato.

11.2.2 Disponibilizar colaborador(es) qualificado(os) e ferramentas adequadas para a execução dos serviços.

11.2.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo qualidade e segurança na instalação dos equipamentos.

11.2.4 Assumir integral responsabilidade por quaisquer multas, infrações, avarias ou acidentes ocorridos enquanto a motocicleta estiver sob sua posse para a execução dos serviços.

11.2.5 Fornecer garantia dos equipamentos e da instalação pelo período estipulado em contrato, respondendo por defeitos de fabricação ou falhas na execução.

11.2.6 Observar normas ambientais, realizando o descarte adequado de resíduos e materiais inservíveis decorrentes da execução dos serviços.

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ce9703b3-4b07-4360-81dc-f480730cdab5

11.2.7 Permitir e facilitar o acesso do gestor e do fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

11.3 O descumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato firmado.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 19 de Setembro de 2025.

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ce9703b3-4b07-4360-81dc-f480730cdab5